



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

16

Lei Nº 064, de 15 de agosto de 1.990

Autoriza o Prefeito Municipal a proceder melhoramentos e ampliação nos prédios onde funciona a E.E. Belmiro ' Braga.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder melhoramentos e ampliação de salas nos prédios nºs: 52 e 60 da rua Nicola Falci, nesta Cidade, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora, atualmente locados a Municipalidade para funcionamento da E.E. Belmiro Braga, nos termos do Convênio nº 358/88, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá dispor, para cumprimento desta Lei, da importância de CR\$-1.000.000,00 ( Hum milhão de cruzeiros ), à conta da dotação 2.3 - Serviço de Educação, 3132- Outros Serviços e Encargos, ficando autorizado a criar crédito especial por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 15 de agosto' de 1.990

  
**Paulo Fernando de Barros Pinto**  
PREFEITO MUNICIPAL